

Boletim de Serviço

nº 493, de 13 de outubro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
Portaria - SEI nº 672, de 10 de outubro de 2025	5
Portaria - SEI nº 786, de 07 de outubro de 2025	10
Portaria-SEI nº 787, de 07 de outubro de 2025	11
Portaria-SEI nº 788, de 08 de outubro de 2025	13
Portaria-SEI nº 789, de 08 de outubro de 2025	14
PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS	15
Portaria - SEI nº 791, de 08 de outubro de 2025	16
Portaria SEI nº 792, de 08 de outubro de 2025	18
Portaria - SEI nº 793, de 08 de outubro de 2025	19
Portaria - SEI nº 794, de 08 de outubro de 2025	23
Portaria nº 795, de 08 de outubro de 2025	27
Portaria - SEI nº 796, de 09 de outubro de 2025	28
Portaria - SEI nº 797, de 09 de outubro de 2025	30
Portaria SEI nº 798, de 09 de outubro de 2025	31
Portaria - SEI nº 799, de 10 de outubro de 2025	32
Portaria - SEI nº 800, de 10 de outubro de 2025	33
Portaria - SEI nº 801, de 10 de outubro de 2025	34
Portaria - SEI nº 802, de 13 de outubro de 2025	38
Portaria - SEI nº 803, de 13 de outubro de 2025	39
Portaria - SEI nº 804, de 13 de outubro de 2025	40
Portaria - SEI nº 805, de 13 de outubro de 2025	41
Portaria - SEI nº 806, de 13 de outubro de 2025	42
Portaria - SEI nº 807, de 13 de outubro de 2025	43
Portaria - SEI nº 808, de 13 de outubro de 2025	44
Portaria - SEI nº 809, de 13 de outubro de 2025	45
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	46
Portaria - SEI nº 312, de 19 de setembro de 2025	46
Portaria - SEI nº 330, de 03 de outubro de 2025	49

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 672, de 10 de outubro de 2025

Designar servidores/empregados públicos para a análise e gestão dos indicadores e das metas do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) 2025 no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) 2025.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Daniele Cristina dos Reis Bobrowec, Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV), como ponto focal, que será responsável, entre outros, pelo monitoramento dos indicadores no Painel Executivo da Rede Ebserh, solicitação das informações junto às equipes, consolidação das análises e reporte ao Colegiado Executivo (COLEX), bem como à Administração Central.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do membro designado, o mesmo indicará o seu substituto.

Art. 2º Compete ao ponto focal:

I - Monitorar os indicadores estabelecidos no AOC junto às áreas técnicas tendo por base os resultados disponibilizados pela Administração Central no Painel Executivo da Rede Ebserh;

II - Preparar apresentação dos resultados dos indicadores apurados junto às áreas técnicas, para reporte ao COLEX;

III - Submeter os resultados apurados e análises das equipes técnicas para apreciação/avaliação do COLEX, com elaboração de ata da reunião;

IV - Após o monitoramento realizado junto às equipes técnicas e apreciação do COLEX, a chefia do SEGOV deverá realizar os encaminhamentos junto à Administração Central, **até o prazo estabelecido em cada período de monitoramento.**

Parágrafo único: Os resultados apurados conforme inciso III deste artigo deverão ser discutidos no COLEX ampliado com superintendente, gerentes, chefias de divisões, setores e unidades, dentre outros participantes, que atuem nos processos que impactem os resultados, promovendo a transparência e o engajamento para alcançar os objetivos estabelecidos no âmbito do AOC.

Art. 3º Designar servidores/empregados públicos para a **análise e gestão dos indicadores e das metas do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) 2025** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

	Indi- cado- res	Meta 2025	Respon- sável
1	Índice de obsolescência do parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares	j=1 + j=2 > 70%; j=3 < =25% e, j=4 <= 5%	André Felipe Brescovici Nunes
2	Cobertura de estoque de medicamentos	100 dias	Ingrid Scholz
3	Acurácia entre o valor executado e o valor planejado por grupo de despesas	90% a 110%	Solange Borges de Souza
4	Liquidação de custeio operacional	40% - 1º trimestre 60% - 2º trimestre 70% - 3º trimestre 83% - 4º trimestre	Solange Borges de Souza
5	Taxa de parto cesárea	38,1%	Marcelxandra Rabelo
6	Taxa de expansão de cirurgias eletivas	Incremento de 10% em relação ao ano anterior	Débora Thais Siqueira Soares
7	Tempo Médio de Permanência Hospitalar	Conforme resultado de 2024: Se > 15 d: reduzir 4d / Se <= 15 d e > 10 d: reduzir 3d. / Se <= 10 d e > 07 d: reduzir 2d. / Se <= 07 d e > 05 d: alcançar 5d. / Se <= 05d: manter igual ou menor	Denise Jorge Munhoz da Rocha
8	Taxa de Ocupação Hospitalar	Conforme resultado de 2024: Se >= 85%: manter >= 85% / Se > 75% e < 85%: alcançar 85% / Se > 65% e <= 75%: alcançar 85% / Se > 55% e <= 65%:	Jéssica de Oliveira Vilarinho

	Indi- cado- res	Meta 2025	Respon- sável
		alcançar 75% / Se <= 55%: alcançar 65%	
9	Maturidade em Segurança Cibernética do HUF.	≥ 0,47	Rafael Henrique Gusso Rosado
10	Índice de uso do AGHU	95%	Rafael Henrique Gusso Rosado
11	Percentual de Preceptores capacitados nos HUFs da Rede Ebserh	Incremento de 29% em relação ao ano anterior	Débora Carla Chong e Silva
12	Percentual de vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência - Enare	100%	André Luis Santos
13	Percentual de Registros Manuais de Ponto dos Empregados Ebserh	Reduzir em 10% da média do ano anterior	Cristiane da Silva
14	Número de profissionais por leitos	9,0	Tatiana Brusamarrello
15	Percentual da folha de pagamento relativo à remuneração de horas positivas expiradas	Conforme resultado de 2024: HUF <= 1%: reduzir 10% HUF > 1%: alcançar 1%	Cristiane da Silva

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do membro designado, o mesmo indicará o seu substituto.

Art. 4º Compete à equipe de gestão dos indicadores e metas (área técnica responsável conforme os membros designados por meio do art. 3º):

I - Realizar o acompanhamento dos indicadores pactuados, tendo por base as fichas dos indicadores elaboradas pela Administração Central. As fichas dos indicadores são documentos por meio do qual se definem as informações dos indicadores, tais como: interpretação, restrições de

uso, fórmulas de cálculo, unidades de medida, fonte, periodicidade, entre outras informações relevantes para apuração dos resultados;

II - Prestar informações fidedignas referentes aos indicadores pactuados no AOC;

III - Apresentar o resultado dos indicadores e as devidas justificativas, com preenchimento do relatório de análise dos indicadores, que, posteriormente, será enviado à Administração Central pela chefia do SEGOV.

IV - Elaborar e implementar plano de ação para indicadores que não cumprirem a meta. Em caso de indicador constante no Plano Diretor Estratégico (PDE), não há necessidade de elaborar novo plano de ação, deverá avaliar e atualizar o projeto local conforme Guia de Gestão Estratégica (disponível em Plano Diretor Estratégico CHC-UFPR 2024-2028). O plano de ação é um documento pelo qual se estabelecem ações e estratégias para alcançar as metas definidas para um indicador específico. Ele apresenta propostas de ações e para cada uma delas, inclui: motivação, descrição, local de execução, responsável, recursos necessários, prazo e acompanhamento;

Parágrafo único: O preenchimento do relatório de análise dos indicadores deverá ser realizado no prazo estabelecido pela chefia do SEGOV.

Art 5º Designar os servidores e empregados públicos abaixo para elaboração do relatório de execução do AOC:

I - Janaína Fernandes Monteiro, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária (UPGO);

II - Solange Borges de Souza, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF);

III - Soraia da Rocha, Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF); e

IV - Daniele Cristina dos Reis Bobrowec, Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV).

Art. 6º Compete à equipe de elaboração do relatório de execução do AOC (responsáveis pelo relatório designados por meio do art. 5º):

I - Compilar os dados apresentados pelos gestores para prestação de contas e elaboração do relatório de execução do AOC, bem como disponibilizar outras informações relevantes sobre a sua execução.

II - O relatório deverá conter:

a) a indicação dos itens executados do Plano Diretor de Investimentos (PDI), contendo fotos dos principais itens;

b) análise dos resultados dos indicadores propostos no AOC e da implementação de eventuais planos de ações; e

c) declaração assinada pelo Superintendente indicando que os créditos foram executados em consonância com os planos anexos ao AOC, com a descrição das ações orçamentárias, em atenção às normas e orientações específicas da Administração Central e aos dispositivos legais vigentes na Administração Pública Federal.

Parágrafo único: A alínea "b" do inciso II deste artigo será coordenada, monitorada, compilada e redigida pelo ponto focal (art. 1º), com subsídios fornecidos pelas áreas técnicas designadas no art. 3º (responsáveis pela gestão dos indicadores). Já as alíneas "a" e "c" serão coordenadas pela equipe orçamentária (UPGO, SGOF e DAF).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 786, de 07 de outubro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 25/09/2025 a 09/10/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Patricia Alves Oliveira de Souza**, matrícula SIAPE nº 330****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de afastamento de 25/09/2025 a 09/10/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 787, de 07 de outubro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 411, de 22 de abril de 2024. Atualizar os membros do Comitê Transfusional do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 411, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem o **Comitê Transfusional** do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, que terá como principal atribuição estabelecer, acompanhar e atualizar mecanismos que garantam as boas práticas de transfusão de sangue e hemoderivados.

COORDENADORA	MATRICULA
Janislei Gislei Drociaki Stocco	149***
Vice Coordenadora	MATRICULA
Silvia Nathalia Bueno Lopes	121****
MEMBROS	MATRICULA
Alexandre Grein Tavares	154***
Andressa Laiane Soares de Andrades	101****
Claudete de Paula	312****
Cristiane Torres Palmeira	328****
Dalva Santana Fellipe	337****
Débora Silva Carmo	167****
Divana de Castro Modesto	340****
Fernanda Marques Cerruti da Silva	105****
Geiza Carla Rafaelli	220****
Giselly Dib do Valle	110****
Gisele Loth	148****
Jessica Carvalho de Matos	324****
Karla Rocha Penteadado	175****
Laisa Camila Barbosa	335****

Lilian Cristina Mainardes de Miranda	242****
Lisiane Bordignon Ribas	300****
Luciana Cristina Thome	136****
Maisa Arantes da Silva	148***
Marcella Castro	146****
Marcelo Alves Aranha	225****
Mario Augusto Muggiati	225****
Matheus Henrique Soares Couto	312****
Nilton Orlando Silva	187****
Otilia Beatriz Maciel da Silva	190***
Rafael Coelho Damaceno	300****
Sheila Alves Dias da Silva	169****
Soraya Leoni do Prado	202***
Vanessa Graciolo	312****
Vivian Carnier Jorge	228****
Wendell Paiva Vita	184****

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 788, de 08 de outubro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 736, de 11 de setembro de 2025. Subdelegar a competência da Ordenação de Despesas Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 736, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- UG **155902** - Gestão **26443**:

NOME	CARGO
Adonis Nasr	Ordenador
Simone Cristiane de Souza	Ordenadora Substituta

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2025, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 789, de 08 de outubro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 743, de 15 de setembro de 2025, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, e designar colaboradores para o exercício das funções na **UG 155902 – Gestão 26443**.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 743, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes colaboradores para exercerem as funções:

- **UG 155902 - Gestão 26443:**

NOME	CARGO
Andrielen Morais Pimentel	Conformista Contábil
Maicon Alves de Oliveira	Conformista Contábil Substituto
Eduardo Henrique Pimpão Busnardo	Conformista de Registro de Gestão
Tatiane Cristina Stabile	Conformista de Registro de Gestão Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2025, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS

Portaria SEI nº 790, de 08 de outubro de 2025.

O Colegiado Julgador do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - EBSEH, composto pelo Superintendente Dr. Adonis Nasr, Gerente Administrativa Simone Cristiane de Souza, Gerente de Atenção à Saúde Simone Aparecida Peruzzo e Gerente de Ensino e Pesquisa Rogério de Fraga, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional Disciplinar, e no uso das atribuições conferidas pelo art.109 da referida norma.

DEMITIR POR JUSTA CAUSA

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 761, de 22 de setembro de 2025, que demitiu por justa causa o empregado público indiciado no Processo nº 23759.041281/2024-79, com fundamento no artigo 482, alíneas “b” e “j”, da CLT, no art. 39, inciso XIII, do Regulamento de Pessoal da EBSEH, e no art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar de 2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 791, de 08 de outubro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 641, de 3 de setembro de 2024. Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 641, de 3 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Janaina Mara de Almeida	300****
Vice-Presidente	Karen Estevam Rangel	119****
Secretária	Karoline Petrício Martins	125****
Membros	Alisson Pires Barbosa	165****
	Ana Paula Szczepanik	202***
	Camila Pascoti Lapin Giubbina	300****
	Cibele Novakovski dos Santos	148***
	Claudia Moreira de Sousa	300****
	Cristiane Fast	300****
	Daniela Hespanha Marinho	176***
	Eliane Regina Graciano	203***
	Emmanuele Mainart Ildelfonso	326****
	Fernanda Teixeira Benevides	320****
	Geissa Gomes da Conceição de Abreu	241****
	Gustavo Selenko de Aquino	119****
	Glauciane Marques de Assis Berteloni	100****
	Juliane Barleta Javorsky	167****
	Karine Amanda de Arruda	123****
Leticia Bettega Costa	241****	
Livia Maria Maia Nunes Cabral	313****	

Lizandra Maria Possagnolo Simoni Mesquita	160****
Luana Caroline Silva de Lima	300****
Laiza Facco da Rocha	300****
Marciane Sanches de Assis	300****
Regiane Aparecida de França dos Santos	300****
Rosangela Enéas da Silva	203****
Sheini Manhães de Carvalho	101****
Thalyta Magalhães Rodrigues	109****

Art. 3º A Comissão terá como incumbência o estímulo e o apoio ao aleitamento materno da Unidade Materno Infantil através de mudanças de condutas e rotinas para o cumprimento dos "Dez Passos para Promover o Aleitamento Materno", com o objetivo de manter o título *Hospital Amigo da Criança*.

Art. 4º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria SEI nº 792, de 08 de outubro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Camila Rorato**, Matrícula SIAPE nº 183****, ocupante do cargo Enfermeira, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); **Vanessa de Castro Mendes**, Matrícula SIAPE nº 339****, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23759.040987/2025-02, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 793, de 08 de outubro de 2025

Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR, conforme segue:

Processo nº 23759.012270/2025-62, Projeto de Pesquisa Patrocinada Patrocinador: PSI CRO FARMA SUPORTE BRASIL LTDA

Objeto: “Estudo de fase 3, duplo-cego, de 2 braços de intervenção para investigar a eficácia e a segurança de fosmanogepix IV seguido de fosmanogepix oral em comparação com caspofungina IV seguida de fluconazol oral em participantes adultos com candidemia e/ou candidíase invasiva. FMGX-CS-301”

Coordenador: Giovanni Luís Breda

CPF/MF nº ***.***.219-81

Fiscal Técnico: Tonny Tannous Tahan

CPF/MF nº ***.***359-76

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i . Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n . Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 794, de 08 de outubro de 2025

Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR, conforme segue:

Processo nº 23759.013423/2025-99, Projeto de Pesquisa Patrocinada

Patrocinador: Sobi Inc., 77 4th Avenue, FL 3, Waltham, MA, 02451, EUA

Objeto: "Estudo de Fase 3, Randomizado e controlado de Pacritinibe Versus a Escolha do Médico em Pacientes com Mielofibrose Primária, Mielofibrose Pós-Policitemia Vera ou Mielofibrose Pós-Trombocitemia Essencial com Trombocitopenia Grave (contagem de plaquetas <50.000/ μ L"

Coordenador: Vaneuza Araújo Moreira Funke

CPF/MF nº ***.***863-72

Fiscal Técnico: Eduardo Kaehler Meister

CPF/MF nº ***.831.769-**

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a

apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i . Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as

normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n . Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria nº 795, de 08 de outubro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Aline de Mesquita Menon Muller, Matrícula SIAPE nº 300****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23759.035905/2025-08, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 796, de 09 de outubro de 2025

Instituir a nova Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Atenção Hospitalar - PRIMAH do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a nova Coordenação do **Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Atenção Hospitalar - PRIMAH** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Nome	Função	Vínculo	Matrícula
Andréa Tarzia	Coordenação Geral	RJU	204***
Dayane Regina dos Santos	Vice-coordenação Geral	RJU/EBSERH	202***

Coordenações das Áreas Profissionais

Áreas Profissionais	Nome	Vínculo	Matrícula
Enfermagem	Danieli Parreira da Silva	EBSERH	307****
Vice-coordenação	Caroline Men Cogo	EBSERH	320****
Farmácia	Antônio Eduardo Matoso Mendes	EBSERH	191****
Vice-coordenação	Camila dos Santos Bernardo	EBSERH	101****
Farmácia Bioquímica	Anne Caroline Soares de Melo	EBSERH	101****
Vice-coordenação	Carlos Eduardo Alves de Souza	RJU	207***
Fisioterapia	Valéria Cabral Neves	RJU	177***
Vice-coordenação	Rita de Cassia Niz Malko	EBSERH	109****
Nutrição	Gislaine Cutchma	EBSERH	109****
Vice-coordenação	Luiza Silva Leite	EBSERH	312***
Psicologia	Venicius Scott Schneider	RJU	141***
Vice-coordenação	Caio Cezar Sangioni Ceratt	RJU	206****
Odontologia	Juliana Lucena Schussel	RJU	205***
Vice-coordenação	Melissa Rodrigues de Araújo	RJU	205***
Serviço Social	Edite Almeida de Carvalho	EBSERH	338****
Vice-coordenação	Nattany Caruline Santos Rodrigues	EBSERH	119****
Terapia Ocupacional	Cristina Adornes Palma de Lima	EBSERH	314****
Vice-coordenação	Dayane Regina dos Santos	RJU	202***

Coordenações dos Eixos de Concentração

Eixo de Concentração	Nome	Vínculo	Matrícula
----------------------	------	---------	-----------

Cardiovascular	Vanessa Luciana Macedo	EBSERH	234****
Vice-coordenação	José Roberto Walczewski Gioppo	RJU	140***
Oncologia e Hematologia	Camile da Rocha	EBSERH	239****
Vice-coordenação	Karyta Jordana Santos de Paula	EBSERH	178****
Saúde da Criança de Adolescente	Marcos Vinicius Zoreck Portela	RJU	141***
Saúde do Adulto e do Idoso	Luana Muriel Casarolli	EBSERH	241****
Saúde da Mulher	Camila Pascoti Lapin Giubbina	EBSERH	300****
Vice-coordenação	Gustavo Selenko de Aquino	EBSERH	119****
Urgência e Emergência	Marielli Terassi	EBSERH	320****
Vice-coordenação	Tayna Nayara Nunes	EBSERH	191****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 01/10/2025, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 797, de 09 de outubro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Carla Caroline Szyhta**, matrícula SIAPE nº 241****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 08/10/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria SEI nº 798, de 09 de outubro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 414 de 20 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 26 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23759.006824/2025-92, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 799, de 10 de outubro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06/10/2025 a 17/10/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Daiane Siqueira de Luccas**, matrícula SIAPE nº 124****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 06/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 800, de 10 de outubro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 20/10/2025 a 24/10/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Gisele Cristina Calixto Tonatto**, matrícula SIAPE nº 314****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 20/10/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 801, de 10 de outubro de 2025

Instituir a Comissão de Inventário de Estoques - Exercício 2025 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário de Estoques - Exercício 2025** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

PRESIDENTE	
NOME	MATRÍCULA
Jane Teresinha Stival	234****
COORDENAÇÃO DE ÁREA	
NOME	MATRÍCULA
Maria Márcia Ferreira	145***
Ingrid Scholz	239****
Andre Felipe Brescovici Nunes	225****
Edvania da Silva Moreira	312****
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****
Liliane Maria Bacaro Klassen	239****
Milena Balsanelli Portella	300****
Gilson Carlos Cescato	241****
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
NOME	MATRÍCULA
Alexandre Guimarães Gregory	349****
Alessandra Caroline A. R.Gomes	110****
Juliana Maria Telles A.de Borba	331****
Karina Hartmann Eurich	329****
Laise Aline Martins dos Santos	223****
Leticia Costa Mastrangelo Coelho	123****
Miriane Maria Moura	239****
Tamiris Aparecida Diniz dos Reis	320****
Ana Paula Araujo De Sousa	241****

Flavia Adriana De Melo	300****
Henrique Sheidi Yamauchi	300****
Michele Alves Dos Santos Cardozo	111****
EQUIPE DE CONTAGEM	
NOME	MATRÍCULA
Adriana da Silva Pereira Pupo	220****
Alana da Rocha Nizolli	334***
Ana Paula Busato	321****
Andréia Hubel Vieira da Silva	331****
Aparecido Muniz dos Santos	331****
Beatriz Stella Teodoro Leal	344****
Camile da Rocha	239****
Carolina Linhares de Camargo Mazur	234****
Carolina Yohana Pires Cid	321****
Caroline Gribner	341****
Cintia Bolzan	234****
Cintia Machado	125****
Crisleide Santos Souza	331****
Crisleide Santos Souza	331****
Danielle Alves Da Silva Queiroz	128****
Diogo Campestrini	122****
Eliene Vieira Soares	320****
Evandro Prazeres dos Santos	340****
Gisele Cenzi	214****
Gisele Horodesky	337****
Gracielli Kranhold da Silva	331****
Jacqueline Cristina de Oliveira	234****
João Paulo de Sales Oliveira	330****
Jonh Anderson Borges dos Santos	339****
Karina Eugênia Schimith Bier	221****
Larissa Souza Correa Rosa	312****
Luma Wosch	241****
Marcella Gonçalves Lima de Oliveira	149****
Mario Henrique Tomassi	234****
Pauliana Jose dos Anjos	306****
Priscila Gomes de Oliveira.	337****
Raquel Santana da S Fegueredo	327****
Renata Caroline Guidolin	223****
Renata Mara Edling	239****
Renato Barros Garcia	199****

Suelem Franceline Rocha	227****
Susana Araque Jimenez Joaquim	320****
Taís Helena Gonçalves	132****
Tatiana Alves de Mendonça	331****
Cintia Carolina dos Santos	239****
Victor Luiz Bezerra Araujo da Silva	314****
Ariane Mendonca Neves De Franca	216****
Ariane Rafaela De Anajosa Silva	344****
Ana Carolina Pudeulko	321****
Edina Maria Zonta	176***
Fabio Da Silva	130****
Joelma Cristina Dos Santos	171***
Maria Lucia De Camargo Mosson	171***
Marilia Legat	126***
Willian Luis Polli Polato	202***
Alexandre De Bona	241****
Amauri Dos Santos Braz	207***
Claudete Oliveira Souza	242****
Elza Rodrigues Da Silva	106****
Eric Chaves	300****
Marli Aparecida Correa Nakoneszen	168***
Rosecler Neuci Farias	228****
Thiago Garbos De Souza	344****
Wilson Italo Da Costa Oliveira	337****
Alana Zafaneli Machado	239****
Carlos Antonio Goncalves De Oliveira	237****
Diogo Luiz Fukuoka	324****
Juliana Mara Fernandes Santos De Souza	331****
Marisa Arakaki	241****
Rodrigo Ramos Dos Santos	228****
Ronayra Vanessa De Sousa Rodrigues Brito	329****
Silvana Da Luz Do Nascimento	100****
Valciene Rufino Ferreira De Azevedo	278****
Willian Guilherme Ribeiro Dos Santos Azevedo	344****
Maria Aparecida dos Santos	300****
Larissa Soares de Andrade	325****
Guilherme Lima Pereira	197****
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA
Aline de Fátima Bonetti	109****

Antônio Eduardo Matoso Mendes	234****
Camila dos Santos Bernardo	101****
Fernando H. Teixeira Zonzini	141****
Priscila Leão Guimarães	225****
Priscilla Lima Silva	142****
William Lucas Ferreira da Silva	332****
Andrielen Moraes Pimentel	228****
Maicon Alves De Oliveira	134****
Tatiane Cristina Stabile	113****
Diego Silva De Souza	345****
Eduardo Henrique Pimpao Busnardo	165****
Fernanda De Oliveira Younes	126****
Edinilso Rogoginski	349****
Fernando Dos Santos De Araujo	349****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 01/10/2025, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 802, de 13 de outubro de 2025

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Representação	Nome	Matrícula
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	261****
Psicóloga Organizacional	Keila Cristina Pais	331****
Membro de Equipe (Assistente Administrativo)	Marcelo Marinho Rosa	326****
Membro da Equipe (Assistente Administrativo)	Marina Vareschi de Oliveira	348****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 803, de 13 de outubro de 2025

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, **resolve**:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEERH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 802, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 14 a 21 de outubro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 22 a 24 de outubro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 03 e 04 de novembro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 804, de 13 de outubro de 2025

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA MVFA do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA MVFA** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome	Matrícula
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Jane Terezinha Stival	234****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	261****
Psicóloga Organizacional	Keila Cristina Pais	331****
Membro de Equipe (Administrador)	Francieli Matos da Silva	234****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 805, de 13 de outubro de 2025

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA MVFA.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve**:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA MVFA do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 804, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 14 a 21 de outubro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dia 22 de outubro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 806, de 13 de outubro de 2025

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Representação	Nome	Matrícula
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Divisão de Administração e Finanças	Soraia da Rocha	226****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	261****
Psicóloga Organizacional	Keila Cristina Pais	331****
Membro de Equipe	Solange Borges de Souza	320****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 807, de 13 de outubro de 2025

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve**:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 806, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 14 a 21 de outubro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 22 a 24 de outubro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 03 e 04 de novembro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 808, de 13 de outubro de 2025

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome	Matrícula
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Gerência de Atenção à Saúde	Simone Aparecida Peruzzo	34****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Rogério de Fraga	34****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	261****
Psicóloga Organizacional	Keila Cristina Pais	331****
Setor de Governança e Estratégia	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	255****
Membro da Equipe (Enfermeira)	Claudia Campoi Roman	225****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 809, de 13 de outubro de 2025

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve**:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 808, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 14 a 21 de outubro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dia 22 de outubro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 312, de 19 de setembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 171, de 19 de maio de 2025. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 027/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 714, de 29 de agosto de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 485, terça-feira, 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 171, de 19 de maio de 2025 ([49601784](#)).

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.006588/2025-12

Contrato nº 027/2025

Fornecedor: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MOTORISTA CATEGORIA "D" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Gestor: Gilson Carlos Cescato

SIAPE nº 2412648

Gestor suplente: Patricia Elaine Molitor

SIAPE nº 3001288

Fiscal Técnico: Nara Núbia Teixeira de Moura

SIAPE nº 1808542

Fiscal Técnico suplente: Guilherme Lima Pereira

SIAPE nº 1971216

Fiscal Administrativo: Eliane Cesar

SIAPE nº 2412557

Fiscal Administrativo suplente: Priscila Blum Magalhães

SIAPE nº 3001414

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Soraia da Rocha

Gerente Administrativa Substituta

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 330, de 03 de outubro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para **Aquisição de Mesa Ginecológica via Adesão à Ata de Registro de Preços** para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para **Aquisição de Mesa Ginecológica via Adesão à Ata de Registro de Preços**, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: **Guilherme Lima Pereira**, Matrícula/SIAPE: **197******, Assistente Administrativo, representante da Unidade de Suporte Operacional.

II. Responsável pela Demanda/Integrante da Área Requisitante: **Gilson Carlos Cescato**, Matrícula/SIAPE: **241******, Chefe da USOP, representante da Unidade de Suporte Operacional.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
14	Utensílios comuns	Bens móveis não ativáveis	SGPA/CGS/DAI	USOP/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSEH